



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 02/17 - Autógrafo nº 14/17 - Proc. nº 83/17-CMV - Proc. nº 5.516/175-PMV

LEI Nº 5.413, DE 30 DE MARÇO DE 2017

**Institui Dia Municipal em Defesa do Ribeirão
Pinheiros e Consciência Ambiental.**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que foi aprovada, sancionada e
promulgada a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Valinhos:

Art. 1º. Fica instituído o dia vinte e quatro de
novembro como o Dia Municipal de Defesa do Ribeirão Pinheiros e
Consciência Ambiental.

Art. 2º: Em comemoração à data de que trata esta
Lei, o Poder Executivo Municipal poderá organizar e realizar, em caráter
cultural e educacional, um ou mais eventos que promovam uma reflexão sobre
a atual situação do Ribeirão Pinheiros, padrões de poluição, assoreamento, de
forma a possibilitar a difusão de uma ideia de um ribeirão sadio.

Art. 3º. É o Poder Executivo autorizado a realizar
parcerias e convênios com Organizações Não-Governamentais (ONG's) e
Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais que procurem viabilizar a
infraestrutura necessária à realização dos eventos em Defesa ao Ribeirão
Pinheiros.

Art. 4º. O Dia Municipal em Defesa do Ribeirão
Pinheiros deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de
Valinhos.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 02/17 - Autógrafo nº 14/17 - Proc. nº 83/17-CMV - Proc. nº 5.516/175-PMV – Lei nº 5.413/17 - fl. 02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 30 de março de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORÉSTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA SILVIA PREVITALE

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador José Henrique Conti.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais